



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2021, FIRMADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (PROCESSO Nº 19.00.1300.0005371/2025-97)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** referente ao **CONTRATO CNMP Nº 31/2021**, celebrado com a Pessoa Jurídica **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº 24.931.123/0001-04, estabelecida no SRTVS 701, Bloco B Sala 703, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-907, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1300.0001414/2021-54 e 19.00.1300.0005371/2025-97, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 13/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 31/2021, **com efeitos retroativos a 18/8/2025**, em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), com base no IPCA de agosto de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 31/2021 passa a ser de R\$ 377.524,70 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 31/2021 - APOSTILAMENTO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS)					
1	Água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros com bebedouro e opções de água natural e gelada.	Unitário	40	R\$ 18,88	R\$ 755,20
2	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa de 500ml.	Unitário	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00

3	Refeição, composta de, no mínimo: 02 (duas) opções de saladas, 02 (duas) opções carnes (vermelha e branca), 03 (três) opções de guarnições, 01 (uma) opção massa, 02 (duas) opções de sobremesas, 3(três) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, bebidas: 2 (duas) opções de sucos naturais e 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero.O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	2000	R\$ 74,79	R\$ 149.580,00
4	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro com água quente e três opções de sachês para chá.	Unitário	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
5	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro de café.	Unitário	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
6	Coffee break, composto de, no mínimo: 2 (duas)opções de sucos naturais, 2 (duas)opções de fingersandwich (pães integral, branco, sírio, entre outros, e recheios diversos a combinar, como pastas, frios e saladas), pão de queijo, 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero; chocolate quente, 2 (duas) opções de iogurte, granola, 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura); 3 (três) opções de salgados quentes, 01 (uma) opção de mini-quiche, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas. 3 opções de frutas secas e 03 opções de castanhas.O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 30 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	4500	R\$ 27,48	R\$ 123.660,00
7	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 02 (duas) opções de refrigerantes (normal e zero); 02 (duas) opções de sucos naturais; 02 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 02 (duas) opções de mini saladas, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 04 (quatro) opções de salgados assados, 02 (duas) opções de salgados fritos, 02 (duas) opções de salgados folheados e 02 (duas) opções de salgados doces; 03 (três) opções de canapés; 02 tipos de empratados; mesa de café com 03 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	150	R\$ 51,11	R\$ 7.666,50
8	Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 02 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 02 (duas) variedades de biscoitos (petit four) salgados, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, granola, aveia, 2 (duas) opções de sucos naturais, 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero, chocolate quente, e pão de queijo assado no máximo 01 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. O serviço deverá ficar disponível durante todo o evento.	Por Pessoa	2500	R\$ 15,58	R\$ 38.950,00

9	Brunch, composto de, no mínimo: 03 tipos de Pães (branco, italiano, grãos, brioche, folhado, croissant); 04 opções de Frios (peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado); 03 opções de queijos (requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, brie, gouda); 02 (duas) opções de saladas (folhas, salpicão); 02 (duas) opções de bolo, cereais, patês e geleias, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, granola, aveia; Pratos quentes: 01 (uma) opção de torta salgada e/ou quiche, 01 (uma) opção de carne, 01 (uma) opção de massa, 01 (uma) opção de peixe, bebidas 02 (duas) opções de sucos naturais, 02 (duas) opções de refrigerantes (normal e zero), 02 (duas) opções de iogurte, café, chocolate quente, 02 (duas) opções de sobremesa. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	500	R\$ 38,65	R\$ 19.325,00
10	Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chocolate-quente, 02 (duas) opções de sucos naturais, 02 (duas) opções de iogurte, chocolate-quente, água-de-coco, granola, Aveia, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, 03 tipos de mini pães (branco, italiano, grãos, brioche, folhado, croissant), 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geleias, Manteiga, Patê, 2 (duas) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de mini sanduíches, 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura). O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
11	Garçom - profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, deverá estar disponível durante todo o evento.	Diária (8h)	80	R\$ 162,05	R\$ 12.964,00
12	Locação de toalhas pretas para mesas redondas (medida da mesa 1,20 de diâmetro)	Unitário	50	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
13	Locação de toalhas pretas para mesas retangulares (medida da mesa 2,50x0,60)	Unitário	50	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
Valor Global do Lote 1:					R\$ 377.524,70

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 18.512,10 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e dez centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903922 (Exposições, congressos e conferências) e 33903941 (Fornecimento de alimentação).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000115. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 24/11/2025, às 20:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1263938** e o código CRC **DD4FC12E**.